



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*“Montenegro Cidade das Artes”*  
*“Capital do Tanino e da Citricultura”*

LEI N.º 7.097, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 51.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2023, Lei nº 6.961, de 03 de outubro de 2022, no programa 0224 – Atendimento a necessidades de saúde na atenção especial e ambulatorial, a ação: “Convênio AOASE - Prestação de Serviços na Especialidade em Traumatologia”, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nas seguintes classificações funcionais-programáticas:

06 Secretaria Municipal de Saúde  
02 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0224 Atendimento a necessidades de saúde na atenção especial e ambulatorial  
2617 Convênio AOASE - Prestação de Serviços na Especialidade em Traumatologia  
Recurso: 1500.0040  
3.3.50.43.00.00.00.00 – 5750 - Subvenções sociais  
Valor: R\$ 51.000,00

Art. 3º As despesas resultantes da abertura do crédito especial a que se refere o artigo 2º serão reduzidas da dotação: 06.02.10.122.0100.1692 - 4.4.90.51.00.00.00 - 4198.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VLADÉMIR RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal